



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, sediado na Rua 10 de Maio, 80, Centro, SANTA ROSA DE LIMA - SC, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 82/2023 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 17/05/2024

DATA FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 17/06/2024

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE. DEMANDA ORIUNDA DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

<u>SUS</u> <u>SIGTAP</u>	<u>Nome</u>	<u>R\$</u>
<b><u>0202010040</u></b>	<b><u>Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)</u></b>	<b><u>3,63</u></b>
<b><u>0202010074</u></b>	<b><u>Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)</u></b>	<b><u>10,00</u></b>
<b><u>0202010120</u></b>	<b><u>Dosagem de Ácido Úrico</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010180</u></b>	<b><u>Dosagem de Amilase</u></b>	<b><u>2,25</u></b>
<b><u>0202010201</u></b>	<b><u>Dosagem de Bilirrubina Total e Frações</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010210</u></b>	<b><u>Dosagem de Cálcio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010279</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol HDL</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010287</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol LDL</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010295</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol Total</u></b>	<b><u>1,85</u></b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b><u>0202010317</u></b>	<b><u>Dosagem de Creatinina</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

<b><u>0202010422</u></b>	<b><u>Dosagem de Fosfatase Alcalina</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010473</u></b>	<b><u>Dosagem de Glicose</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010600</u></b>	<b><u>Dosagem de Potássio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010635</u></b>	<b><u>Dosagem de Sódio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010643</u></b>	<b><u>Dosagem de Transaminase Glutamico- Oxalacetica (TGO)</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010651</u></b>	<b><u>Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010678</u></b>	<b><u>Dosagem de Triglicerídeos</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010694</u></b>	<b><u>Dosagem de Uréia</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202020029</u></b>	<b><u>Contagem de Plaquetas</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020037</u></b>	<b><u>Contagem de Reticulócitos</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020070</u></b>	<b><u>Determinação de Tempo de Coagulação</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020096</u></b>	<b><u>Determinação de Tempo de Coagulação - Duke</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020150</u></b>	<b><u>Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020312</u></b>	<b><u>Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37°C</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020363</u></b>	<b><u>Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020371</u></b>	<b><u>Hematócrito</u></b>	<b><u>1,53</u></b>
<b><u>0202020380</u></b>	<b><u>Hemograma Completo</u></b>	<b><u>4,11</u></b>
<b><u>0202020398</u></b>	<b><u>Leucograma</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020495</u></b>	<b><u>Prova de Retração do Coagulo</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020509</u></b>	<b><u>Prova do Laço</u></b>	<b><u>2,73</u></b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

<b><u>0202020541</u></b>	<b><u>Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202030075</u></b>	<b><u>Determinação de Fator Reumatóide</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202030083</u></b>	<b><u>Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa</u></b>	<b><u>9,25</u></b>
<b><u>0202030202</u></b>	<b><u>Dosagem de Proteína C Reativa</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202030474</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202030598</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Antinucleo</u></b>	<b><u>17,16</u></b>
<b><u>0202030636</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030644</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030768</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma</u></b>	<b><u>16,97</u></b>
<b><u>0202030784</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030806</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030814</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola</u></b>	<b><u>17,16</u></b>
<b><u>0202030873</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030890</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030911</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030920</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola</u></b>	<b><u>17,16</u></b>
<b><u>0202030970</u></b>	<b><u>Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B</u></b>	<b><u>18,55</u></b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

	(HBSAG)	
<u>0202030989</u>	<u>Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202031110</u>	<u>Teste de VDRL P/ Detecção de Sífilis</u>	<u>2,83</u>
<u>0202031179</u>	<u>VDRL P/ Detecção de Sífilis em Gestante</u>	<u>2,83</u>
<u>0202040054</u>	<u>Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)</u>	<u>1,65</u>
<u>0202040089</u>	<u>Pesquisa de Larvas nas Fezes</u>	<u>1,65</u>
<u>0202040097</u>	<u>Pesquisa de Leucócitos nas Fezes</u>	<u>1,65</u>
<u>0202040100</u>	<u>Pesquisa de Leveduras nas Fezes</u>	<u>1,65</u>
<u>0202040127</u>	<u>Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas</u>	<u>1,65</u>
<u>0202050017</u>	<u>Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina</u>	<u>3,70</u>
<u>0202060217</u>	<u>Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)</u>	<u>7,85</u>
<u>0202060250</u>	<u>Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)</u>	<u>8,96</u>
<u>0202060276</u>	<u>Dosagem de Paratormônio (PTH)</u>	<u>43,13</u>
<u>0202060373</u>	<u>Dosagem de Tiroxina (T4)</u>	<u>8,76</u>
<u>0202060390</u>	<u>Dosagem de Triiodotironina (T3)</u>	<u>8,71</u>
<u>0202080013</u>	<u>Antibiograma</u>	<u>4,98</u>
<u>0202080048</u>	<u>Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)</u>	<u>4,20</u>
<u>0202080056</u>	<u>Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)</u>	<u>4,20</u>
<u>0202080064</u>	<u>Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)</u>	<u>4,20</u>
<u>0202080072</u>	<u>Bacteroscopia (Gram)</u>	<u>2,80</u>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>0202080080</b>	<b><u>Cultura de Bactérias P/ Identificação</u></b>	<b><u>5,62</u></b>
<b>0202080145</b>	<b><u>Exame Microbiológico a Fresco (Direto)</u></b>	<b><u>2,80</u></b>
<b>0202090019</b>	<b><u>Acido Úrico Líquido no Sinovial e Derrames</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b>0202090051</b>	<b><u>Contagem Específica de Células no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b>0202090060</b>	<b><u>Contagem Global de Células no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b>0202090124</b>	<b><u>Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b>0202090230</b>	<b><u>Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b>0202120023</b>	<b><u>Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO</u></b>	<b><u>1,37</u></b>
<b>0202120082</b>	<b><u>Pesquisa de Fator Rh (Inclui D fraco)</u></b>	<b><u>1,37</u></b>
<b>0202120090</b>	<b><u>Teste Indireto de Antiglobulina (tia)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.2.032 (3.3.90.00.00.00.00.5000 – Código Reduzido: 13) R\$

2.2. Poderão ser apostiladas novas dotações orçamentárias, conforme orçamento e recursos recebidos do Governo Estadual e Federal.

## **3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

3.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período descrito no preâmbulo.

3.2. Os documentos para credenciamento serão recebidos pelo Município por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO do Município de SANTA ROSA DE LIMA: [licitacao@santarosadelima.sc.gov.br](mailto:licitacao@santarosadelima.sc.gov.br)

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital.

4.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social

4.3. As proponentes deverão apresentar Requerimento de Credenciamento com a indicação do representante para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

4.4.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os Documentos para Credenciamento, por meio por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO do Município de SANTA ROSA DE LIMA: [licitacao@santarosadelima.sc.gov.br](mailto:licitacao@santarosadelima.sc.gov.br) em documentos digitalizados (PDF, JPG) devidamente assinados.

5.2. As análises dos documentos ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos.

5.3. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.4. O Agente de Contratação/Comissão procederá ao exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.5. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação/Comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará em rede, no ENDEREÇO ELETRÔNICO do Município de SANTA ROSA DE LIMA: [santarosadelima.sc.gov.br](http://santarosadelima.sc.gov.br), também, no Site Oficial do Município.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto.

6.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais.

6.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão.

6.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.2. Os documentos a serem apresentados são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO**

### **7.1. Sessão de Abertura**

7.1.1. Na sessão de análise dos documentos de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

a) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos.

**7.1.1.2.** Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**7.1.2.** Da sessão pública de análise dos documentos para Credenciamento será feita ATA, que será divulgada, no Sítio Eletrônico do Município de SANTA ROSA DE LIMA/SC e enviada aos interessados via e-mail. Se estiverem presentes representantes das empresas interessadas, será gravada a sessão em áudio e vídeo e divulgada no Sítio Eletrônico do Município de SANTA ROSA DE LIMA/SC.

## **7.2. Documentos de Habilitação**

**7.2.1.** O Agente de Contratação/Comissão examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, por meio de divulgação em rede, informando o prazo para a interposição de recursos.

**7.2.2.** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação/Comissão, comprometam seu conteúdo.

**7.2.3.** Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação/Comissão até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

**7.2.4.** O Agente de Contratação/Comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

**7.2.4.1.** No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O requerimento de credenciamento, acaso deferido implica formalização de termo de credenciamento, não implicando contratação, bem como não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

**8.2.** Quando houver necessidade de contratação, o credenciado será contratado mediante processo de inexigibilidade de licitação, vinculado ao presente credenciamento, situação em que deverá apresentar todos os documentos necessários para o referido processo.

**8.3.** O credenciado, após processo de inexigibilidade de licitação, baseado neste credenciamento, será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, por meio de e-mail ou pelo sistema de protocolos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.1.** O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

**8.4.** O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**8.5.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do(a) CONTRATADO(A) estão previstos no Termo de Referência.

## **9. DOS PRAZOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a mesma validade do presente Credenciamento.

9.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado pode ser prorrogado, conforme dispõem os artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

## **10. DA GESTÃO**

10.1. A gestão do credenciamento será realizada por meio de servidor que será designado no processo de inexigibilidade de licitação pautado neste credenciamento, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. As penalidades que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO** estão previstas no Termo de Referência que segue anexo.

## **12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

12.1. Da inabilitação caberá recurso.

12.2. Os recursos deverão:

12.2.1. Ser encaminhados ao Agente de Contratação/Comissão;

12.2.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;

12.2.3. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2.3.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados por meio do sistema de protocolo eletrônico.

## **13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS**

13.1. A distribuição da demanda entre os Credenciados ocorrerá pela Ordem de Credenciamento, ou seja, a empresa que se credencia primeiro possui preferência sobre a segunda credenciada e, assim, sucessivamente, observada a capacidade de cada empresa e a necessidade do Município, devendo a demanda ser distribuída equitativamente entre os credenciados, ficando essa tarefa a cargo da gestão e fiscalização do Contrato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento dentre outros serão publicadas na forma da Lei.

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.5. Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados por meio do sistema de protocolo eletrônico.

14.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

14.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

14.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

14.9. A contratação decorrente deste Edital não gera obrigação ao Município para contratação, acarretando apenas expectativa de futura e eventual utilização dos serviços pela Administração.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.10.2. Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

14.10.3. Anexo III – Termo de Credenciamento;

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

SANTA ROSA DE LIMA/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**Sr. SALESIO WIEMES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender a demanda da atenção primária à saúde. Demanda oriunda dos atendimentos médicos da Unidade Básica de Saúde.

<b><u>SUS SIGTAP</u></b>	<b><u>Nome</u></b>	<b><u>R\$</u></b>
<b><u>0202010040</u></b>	<b><u>Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)</u></b>	<b><u>3,63</u></b>
<b><u>0202010074</u></b>	<b><u>Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)</u></b>	<b><u>10,00</u></b>
<b><u>0202010120</u></b>	<b><u>Dosagem de Ácido Úrico</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010180</u></b>	<b><u>Dosagem de Amilase</u></b>	<b><u>2,25</u></b>
<b><u>0202010201</u></b>	<b><u>Dosagem de Bilirrubina Total e Frações</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010210</u></b>	<b><u>Dosagem de Cálcio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010279</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol HDL</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010287</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol LDL</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010295</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol Total</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010317</u></b>	<b><u>Dosagem de Creatinina</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010422</u></b>	<b><u>Dosagem de Fosfatase Alcalina</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010473</u></b>	<b><u>Dosagem de Glicose</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010600</u></b>	<b><u>Dosagem de Potássio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010635</u></b>	<b><u>Dosagem de Sódio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010643</u></b>	<b><u>Dosagem de Transaminase Glutamico-</u></b>	<b><u>2,01</u></b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

	<b>Oxalacetica (TGO)</b>	
<b><u>0202010651</u></b>	<b><u>Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010678</u></b>	<b><u>Dosagem de Triglicerídeos</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010694</u></b>	<b><u>Dosagem de Uréia</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202020029</u></b>	<b><u>Contagem de Plaquetas</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020037</u></b>	<b><u>Contagem de Reticulócitos</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020070</u></b>	<b><u>Determinação de Tempo de Coagulação</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020096</u></b>	<b><u>Determinação de Tempo de Coagulação - Duke</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020150</u></b>	<b><u>Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020312</u></b>	<b><u>Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37°C</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020363</u></b>	<b><u>Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020371</u></b>	<b><u>Hematócrito</u></b>	<b><u>1,53</u></b>
<b><u>0202020380</u></b>	<b><u>Hemograma Completo</u></b>	<b><u>4,11</u></b>
<b><u>0202020398</u></b>	<b><u>Leucograma</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020495</u></b>	<b><u>Prova de Retração do Coagulo</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020509</u></b>	<b><u>Prova do Laço</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020541</u></b>	<b><u>Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202030075</u></b>	<b><u>Determinação de Fator Reumatóide</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202030083</u></b>	<b><u>Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa</u></b>	<b><u>9,25</u></b>
<b><u>0202030202</u></b>	<b><u>Dosagem de Proteína C Reativa</u></b>	<b><u>2,83</u></b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b><u>0202030474</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202030598</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Antinucleo</u></b>	<b><u>17,16</u></b>
<b><u>0202030636</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030644</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030768</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma</u></b>	<b><u>16,97</u></b>
<b><u>0202030784</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030806</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030814</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola</u></b>	<b><u>17,16</u></b>
<b><u>0202030873</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030890</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030911</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030920</u></b>	<b><u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola</u></b>	<b><u>17,16</u></b>
<b><u>0202030970</u></b>	<b><u>Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202030989</u></b>	<b><u>Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)</u></b>	<b><u>18,55</u></b>
<b><u>0202031110</u></b>	<b><u>Teste de VDRL P/ Detecção de Sífilis</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202031179</u></b>	<b><u>VDRL P/ Detecção de Sífilis em Gestante</u></b>	<b><u>2,83</u></b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>0202040054</b>	<b>Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040089</b>	<b>Pesquisa de Larvas nas Fezes</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040097</b>	<b>Pesquisa de Leucócitos nas Fezes</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040100</b>	<b>Pesquisa de Leveduras nas Fezes</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040127</b>	<b>Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas</b>	<b>1,65</b>
<b>0202050017</b>	<b>Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina</b>	<b>3,70</b>
<b>0202060217</b>	<b>Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)</b>	<b>7,85</b>
<b>0202060250</b>	<b>Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)</b>	<b>8,96</b>
<b>0202060276</b>	<b>Dosagem de Paratormônio (PTH)</b>	<b>43,13</b>
<b>0202060373</b>	<b>Dosagem de Tiroxina (T4)</b>	<b>8,76</b>
<b>0202060390</b>	<b>Dosagem de Triiodotironina (T3)</b>	<b>8,71</b>
<b>0202080013</b>	<b>Antibiograma</b>	<b>4,98</b>
<b>0202080048</b>	<b>Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)</b>	<b>4,20</b>
<b>0202080056</b>	<b>Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)</b>	<b>4,20</b>
<b>0202080064</b>	<b>Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)</b>	<b>4,20</b>
<b>0202080072</b>	<b>Bacteroscopia (Gram)</b>	<b>2,80</b>
<b>0202080080</b>	<b>Cultura de Bactérias P/ Identificação</b>	<b>5,62</b>
<b>0202080145</b>	<b>Exame Microbiológico a Fresco (Direto)</b>	<b>2,80</b>
<b>0202090019</b>	<b>Acido Úrico Líquido no Sinovial e Derrames</b>	<b>1,89</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b><u>0202090051</u></b>	<b><u>Contagem Específica de Células no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202090060</u></b>	<b><u>Contagem Global de Células no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202090124</u></b>	<b><u>Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202090230</u></b>	<b><u>Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202120023</u></b>	<b><u>Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO</u></b>	<b><u>1,37</u></b>
<b><u>0202120082</u></b>	<b><u>Pesquisa de Fator Rh (Inclui D fraco)</u></b>	<b><u>1,37</u></b>
<b><u>0202120090</u></b>	<b><u>Teste Indireto de Antiglobulina (tia)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ANO, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, se houver a prorrogação do Edital de Credenciamento.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Santa Rosa de Lima/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Não é o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não é o caso.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não é o caso.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não é o caso.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não é o caso.

**Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.2. Em caso de problemas com os itens entregues, estes deverão ser substituídos imediatamente por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito imediatamente.
- 5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.7. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5.8. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. Será fiscal do Contrato o Sr. Tiago Michels Bechtold , ocupante do Cargo de Jornalista, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

**Fiscalização Técnica**

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

- 7.22. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.*

**Cessão de crédito**

- 7.23. Não é admitida a cessão de crédito.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO.

**Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

**Qualificação Técnica**

- 8.18. *Alvará de Funcionamento e alvará sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;*

8.19. **Qualificação Técnica Operacional (empresa):**

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ou protocolo de sua solicitação, devidamente atualizado de acordo com os serviços credenciados;
2. Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), sem pendências.
3. Certificado de programa de controle de qualidade externo.

**Outros Documentos**

- 8.20. Certidão Negativa Correccional – TCU;
- 8.21. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 8.22. Declaração de idoneidade;
- 8.23. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Santa Rosa de Lima) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.24. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 8.25. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rosa de Lima/SC, conforme adiante descrito:

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.*

Santa Rosa de Lima, 24 de abril de 2024.

---

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

<b>NOME DO REQUERENTE</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE P/ AGENDAMENTO</b>	
<b>TELEFONE WHATSAPP P/ CONTATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO</b>	

Por meio do presente, requer-se, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0...../2024, o credenciamento para a prestação de serviço especializado na área de saúde, conforme segue:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** .....

**ITEM DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO:** .....





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Declaro ter ciência de todos os itens/cláusulas do Edital, manifestando concordância a todos os seus termos, pelo que apresento a documentação em anexo.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

Local (SC), ..... de ..... de 2024.

---

**REQUERENTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**[Minuta] TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**, com sede na Rua 10 de Maio, 80, Centro na Cidade de SANTA ROSA DE LIMA - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, após análise do pedido de credenciamento, **HOMOLOGA** o pedido de credenciamento da empresa a seguir discriminada:

**NOME EMPRESA:**

**CNPJ:**

E por não haver recursos contra a inscrição do qualificado, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no DOM/SC e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração do(s) respectivo(s) contrato(s), quando necessária a contratação do serviços, o que deve ocorrer mediante processo de inexigibilidade de licitação.

O presente credenciamento não implica em contratação e não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

SANTA ROSA DE LIMA (SC), ..... de ..... de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
Sr. SALESIO WIEMES

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

Processo Administrativo nº ...../2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI ..... (ENTIDADE  
CONTRATANTE), POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**, com sede na Rua 10 de Maio, 80 Centro, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, SALESIO WIEMES doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE. DEMANDA ORIUNDA DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. o ETP, TR e Edital de Credenciamento;
- 3.1.2. o ETP, TR e Edital de Inexigibilidade que deu origem ao Contrato;
- 3.1.3. a Proposta do contratado;
- 3.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## 2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021,

### **3 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 ITENS E VALORES CONTRATADOS**

<b><u>Código SUS SIGTAPA</u></b>	<b><u>Nome</u></b>	<b><u>R\$</u></b>
<b><u>0202010040</u></b>	<b><u>Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)</u></b>	<b><u>3,63</u></b>
<b><u>0202010074</u></b>	<b><u>Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)</u></b>	<b><u>10,00</u></b>
<b><u>0202010120</u></b>	<b><u>Dosagem de Ácido Úrico</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010180</u></b>	<b><u>Dosagem de Amilase</u></b>	<b><u>2,25</u></b>
<b><u>0202010201</u></b>	<b><u>Dosagem de Bilirrubina Total e Frações</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010210</u></b>	<b><u>Dosagem de Cálcio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010279</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol HDL</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010287</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol LDL</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010295</u></b>	<b><u>Dosagem de Colesterol Total</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010317</u></b>	<b><u>Dosagem de Creatinina</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010422</u></b>	<b><u>Dosagem de Fosfatase Alcalina</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010473</u></b>	<b><u>Dosagem de Glicose</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010600</u></b>	<b><u>Dosagem de Potássio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202010635</u></b>	<b><u>Dosagem de Sódio</u></b>	<b><u>1,85</u></b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

<b><u>0202010643</u></b>	<b><u>Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010651</u></b>	<b><u>Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)</u></b>	<b><u>2,01</u></b>
<b><u>0202010678</u></b>	<b><u>Dosagem de Triglicerídeos</u></b>	<b><u>3,51</u></b>
<b><u>0202010694</u></b>	<b><u>Dosagem de Uréia</u></b>	<b><u>1,85</u></b>
<b><u>0202020029</u></b>	<b><u>Contagem de Plaquetas</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020037</u></b>	<b><u>Contagem de Reticulócitos</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020070</u></b>	<b><u>Determinação de Tempo de Coagulação</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020096</u></b>	<b><u>Determinação de Tempo de Coagulação - Duke</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020150</u></b>	<b><u>Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020312</u></b>	<b><u>Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37°C</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020363</u></b>	<b><u>Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020371</u></b>	<b><u>Hematócrito</u></b>	<b><u>1,53</u></b>
<b><u>0202020380</u></b>	<b><u>Hemograma Completo</u></b>	<b><u>4,11</u></b>
<b><u>0202020398</u></b>	<b><u>Leucograma</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020495</u></b>	<b><u>Prova de Retração do Coagulo</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020509</u></b>	<b><u>Prova do Laço</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202020541</u></b>	<b><u>Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>
<b><u>0202030075</u></b>	<b><u>Determinação de Fator Reumatóide</u></b>	<b><u>2,83</u></b>
<b><u>0202030083</u></b>	<b><u>Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa</u></b>	<b><u>9,25</u></b>
<b><u>0202030202</u></b>	<b><u>Dosagem de Proteína C Reativa</u></b>	<b><u>2,83</u></b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

<u>0202030474</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)</u>	<u>2,83</u>
<u>0202030598</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos Antinucleo</u>	<u>17,16</u>
<u>0202030636</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030644</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030768</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma</u>	<u>16,97</u>
<u>0202030784</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030806</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030814</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola</u>	<u>17,16</u>
<u>0202030873</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030890</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030911</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030920</u>	<u>Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola</u>	<u>17,16</u>
<u>0202030970</u>	<u>Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202030989</u>	<u>Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)</u>	<u>18,55</u>
<u>0202031110</u>	<u>Teste de VDRL P/ Detecção de Sífilis</u>	<u>2,83</u>
<u>0202031179</u>	<u>VDRL P/ Detecção de Sífilis em Gestante</u>	<u>2,83</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>0202040054</b>	<b>Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040089</b>	<b>Pesquisa de Larvas nas Fezes</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040097</b>	<b>Pesquisa de Leucócitos nas Fezes</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040100</b>	<b>Pesquisa de Leveduras nas Fezes</b>	<b>1,65</b>
<b>0202040127</b>	<b>Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas</b>	<b>1,65</b>
<b>0202050017</b>	<b>Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina</b>	<b>3,70</b>
<b>0202060217</b>	<b>Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)</b>	<b>7,85</b>
<b>0202060250</b>	<b>Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)</b>	<b>8,96</b>
<b>0202060276</b>	<b>Dosagem de Paratormônio (PTH)</b>	<b>43,13</b>
<b>0202060373</b>	<b>Dosagem de Tiroxina (T4)</b>	<b>8,76</b>
<b>0202060390</b>	<b>Dosagem de Triiodotironina (T3)</b>	<b>8,71</b>
<b>0202080013</b>	<b>Antibiograma</b>	<b>4,98</b>
<b>0202080048</b>	<b>Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)</b>	<b>4,20</b>
<b>0202080056</b>	<b>Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)</b>	<b>4,20</b>
<b>0202080064</b>	<b>Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)</b>	<b>4,20</b>
<b>0202080072</b>	<b>Bacteroscopia (Gram)</b>	<b>2,80</b>
<b>0202080080</b>	<b>Cultura de Bactérias P/ Identificação</b>	<b>5,62</b>
<b>0202080145</b>	<b>Exame Microbiológico a Fresco (Direto)</b>	<b>2,80</b>
<b>0202090019</b>	<b>Acido Úrico Líquido no Sinovial e Derrames</b>	<b>1,89</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b><u>0202090051</u></b>	<b><u>Contagem Específica de Células no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202090060</u></b>	<b><u>Contagem Global de Células no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202090124</u></b>	<b><u>Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202090230</u></b>	<b><u>Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor</u></b>	<b><u>1,89</u></b>
<b><u>0202120023</u></b>	<b><u>Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO</u></b>	<b><u>1,37</u></b>
<b><u>0202120082</u></b>	<b><u>Pesquisa de Fator Rh (Inclui D fraco)</u></b>	<b><u>1,37</u></b>
<b><u>0202120090</u></b>	<b><u>Teste Indireto de Antiglobulina (tia)</u></b>	<b><u>2,73</u></b>

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **7 REAJUSTE**

7.1 Considerando que o contrato tem origem em Credenciamento, os valores poderão ser reajustados acaso haja reajuste da Tabela SIGTAP ou da Tabela de Complementação aprovada pelo Município.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do SERVIÇO, com produção/relatório comprovado e assinado;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.

9.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

9.1.3 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

9.1.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.5 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.7 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.9 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

9.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

9.1.11 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

9.1.12 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

9.1.13 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

9.1.15 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Prestar atendimentos no período compreendido conforme agenda efetuada pela Central de Regulação, obedecendo os horários estabelecidos.

9.1.19 Garantir atendimentos efetivos, a fim de que o tempo das consultas sejam otimizadas para atender o maior número possível de pacientes.

9.1.20 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

9.1.21 Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, e no sistema disponibilizado pela Contratante.

9.1.22 Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

9.1.23 Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

9.1.24 Atender à Contratante de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Classe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.1.25 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

9.1.26 Atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

9.1.27 Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

9.1.28 Em tudo cumprir o disposto no Termo de Referência e estudos preliminares.

## **10 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Será considerada infração administrativa cometida pela concessionária:

11.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2 Executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;

11.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4 Fraudar na execução do contrato;

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.6 Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.3 Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de SANTA ROSA DE LIMA/SC, conforme a seguir descrito.

07.01.2.032 (3.3.90.00.00.00.00.5000 – Código Reduzido: 13) R\$

13.2. Poderão ser apostiladas novas dotações orçamentárias, conforme orçamento e recursos recebidos do Governo Estadual e Federal.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**15. ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos entre as partes contratantes.

SANTA ROSA DE LIMA/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

---

**SALESIO WIEMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

2-